

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

São Carlos, Capital da Tecnologia

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023**

### PROCESSO Nº 12454/2023

#### **ERRATA**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO MEDEIROS, NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS.

No edital do certame em epígrafe, com veiculação em 31/10/2023, na página nº 1, onde se lê: "[...] 01.01. O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO MEDEIROS, NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, nos termos dos Anexos VII a XII do presente edital. [...]", leia-se: "[...] 01.01. O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO MEDEIROS, NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, nos termos do Anexo VII do presente edital. [...]"

Na página 3, onde se lê: "O prazo assegurado no subitem 05.01.18.01 terá[...]", leia-se: "O prazo assegurado no subitem 05.01.17.01 terá".

Na página 4, onde se lê: "Prazo total em que o proponente prestará o serviço: 90 (Noventa) dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito [...]", leia-se: "Prazo total em que o proponente prestará o serviço: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Ainda na página 4, onde se lê: "06.04. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX", leia-se: "06.04. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) no item 7 deste edital."

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 16 de novembro de 2023

HICARO ALONSO

Presidente